



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

A Prefeitura de Quixadá - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião Enéas, 649 - Centro – Quixadá - Ceará - CEP: 63900-169, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e títulos destinado às vagas declaradas para o seu quadro de pessoal temporário, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, será eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de provas e títulos será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Prefeitura Municipal e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – Relação dos empregos do Processo Seletivo, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade;**
- b) **ANEXO II – Quadro de Provas;**
- c) **ANEXO III – Programa das provas do Processo Seletivo 001/2022;**
- d) **ANEXO IV – Atribuições do Emprego;**
- e) **ANEXO V – Fórmulas - Pontuação Final;**
- f) **ANEXO VI – Declaração de Solicitação de Condição Especial;**
- g) **ANEXO VII – Formulário para Recursos;**
- h) **ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.**

O Processo Seletivo de provas e títulos destina-se ao preenchimento das vagas de cadastro de reserva existentes no quadro funcional temporário da Prefeitura Municipal de Quixadá, cujo número de vagas, código do emprego, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, e observadas as disposições constantes da normativa federal – Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.



3. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	25 de julho até 15 de agosto de 2022
Local de inscrição	No endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou de forma presencial de Segunda à Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, situado na Rua Basílio Emiliano Pinto, 365, Centro, Quixadá – CE.
Solicitação de isenção	25 a 27 de julho de 2022
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 de agosto de 2022
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	09 e 10 de agosto de 2022
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 de agosto de 2022
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25 de julho até 15 de agosto de 2022
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	22 de agosto de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	23 e 24 de agosto de 2022
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	26 de agosto de 2022
Data da Prova Objetiva e Prova de Títulos	16 de outubro de 2022
Horário da prova e local	A ser divulgado
Gabarito preliminar da prova objetiva	17 de outubro de 2022
Recurso contra o gabarito preliminar	18 e 19 de outubro de 2022
Gabarito pós-recursos	03 de novembro de 2022
Resultado preliminar da prova objetiva e Prova de Títulos	07 de novembro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e Prova de Títulos.	08 e 09 de novembro de 2022
Resultado pós-recursos da prova objetiva e Prova de Títulos	14 de novembro de 2022
Prova Subjetiva	A ser divulgado



Resultado Final	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado

***As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.
 - 1.2. O Instituto Consulpam disponibilizará durante o período de inscrição um ponto de apoio aos candidatos, em Quixadá, para fins de auxílio à aqueles que necessitarem de apoio presencial no preenchimento do cadastro da inscrição no site e emissão do boleto bancário, no endereço disposto no Item 4 do Capítulo I do Edital.
 - 1.3. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, por meio de pagamento de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br. O boleto poderá ser gerado somente no período de inscrições. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.
2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

Inscrição	Valor
Nível Fundamental	R\$ 70,00
Nível Médio	R\$ 90,00
Nível Superior	R\$ 140,00

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- c) O Agente Comunitário de Saúde para ser admitido, deve comprovar que está residindo na área de abrangência do emprego desde a publicação do Edital do certame.
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme Anexo I;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;



- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o emprego público para o qual foi aprovado.
- 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.**
4. **Para se inscrever**, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
- 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
 - 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - 4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
 - 4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Processo Seletivo são pessoais e intransferíveis;
 - 4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.
5. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
6. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este



deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será baixado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.

7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
 - a) Alteração do emprego indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
8. A Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo.
9. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
10. No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.
11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal.
12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
13. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de



Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

- 13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo, podendo ser substituído por outro alternativo desde que tenha a mesma numeração, no dia da prova e em todas as etapas do certame.
- 13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado (mesma numeração) no Requerimento de inscrição.
14. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.**
16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 17. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM EMPREGO se:**
- 17.1. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar *ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital*. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br ou entregues de forma presencial, no local disposto para auxílio às inscrições no Item 4 do Capítulo I. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.



- 17.2. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário-mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br ou entregues de forma presencial, no local disposto para auxílio às inscrições no Item 4 do Capítulo I. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
- 17.3. O candidato que optar por entregar os documentos necessários para o pedido de isenção no ponto de apoio indicado no Item 4 do Capítulo I, deste edital, deverá seguir as seguintes orientações:
- Apenas documentos entregues em envelope lacrado serão recebidos pela Banca. No verso deve constar: i) nome completo do candidato; ii) número de inscrição; iii) emprego no qual está solicitando a isenção; iv) concurso no qual está inscrito.
 - Não será disponibilizado pela Banca: i) envelope; ii) requerimento para isenção de pagamento de inscrição; iii) acesso à internet; iv) quaisquer outros materiais de expediente.
 - Não será feita, em nenhuma hipótese, conferência dos documentos entregues no local, apenas o recebimento do envelope lacrado.
- 17.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
- 17.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
- 17.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.
- 18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo que serão divulgadas no site www.consulpam.com.br. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.**
19. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de



suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

20. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
22. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br, no link *área do candidato* para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.
23. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 99957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br.
24. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 25.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.
- 25.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.



- 25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 25.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.
- 25.7. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 99957-9369 (WhatsApp).
- 25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
- 25.10. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao emprego e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o emprego público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei



n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego.
4. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
5. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.
6. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
7. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.

7.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail, até o último dia de inscrição, para pcdconsulpam@gmail.com com cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
8. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Quixadá, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do emprego público.
9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
10. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
11. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.



12. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
13. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
14. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.
15. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu.
16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 - a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
18. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
19. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.



20. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
21. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
22. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
23. Do total das vagas ofertadas de cada emprego, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e Decreto Federal n.º 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do emprego para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
24. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 25.1. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo para cada emprego.
 - 25.2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
25. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal n.º 9.508/2018.
26. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.



27. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência, via correio até o fim das inscrições. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário (**Anexo VI**) deste Edital, e enviar os documentos para Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza – CE. CEP 60.834-486.
28. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo VI**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo, nome do emprego pretendido (Anexo VI);
 - O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);
 - O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
 - O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
29. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.



30. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
31. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 29 letra “a”, e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas a deficientes”.
32. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
33. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
34. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
35. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
36. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7.1 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
37. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Quixadá.
38. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
39. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
40. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.



CAPÍTULO IV – DA FASE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

1.1 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos.

1.2 - Prova de Títulos de caráter classificatório para os empregos de **nível superior**.

1.3 – Prova Subjetiva de caráter classificatório para todos os empregos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

1. **A prova objetiva será realizada na cidade de Quixadá, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:**

1.1. A Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Quixadá ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.

2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

4.1 – Caso o estado de calamidade pública do COVID-19 permaneça na data da prova, o candidato no dia da prova também deverá observar os protocolos sanitários de prevenção ao COVID-19, bem como fazer o uso de máscara, sob pena de não entrar na unidade escolar e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo.

5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.



6. **Faltado 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
7. **Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.**
8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo Seletivo para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado



no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado.

17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.
20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.
21. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.
24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas



respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.
27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser eliminado do certame.
28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
31. Para garantir a segurança do Processo Seletivo, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.
33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
 - a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
 - b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;



- c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
 - e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
 - g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 - j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
 - k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
 - l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 - m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
34. Será eliminado do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não estiver fazendo o uso de máscara, ou não mantendo o distanciamento social, caso no dia da prova ainda estejam em vigor os protocolos de segurança e combate ao COVID-19;



- d) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
 - e) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo;
 - f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
 - g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
 - h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
 - i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
 - j) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
 - k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
 - l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
 - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
 - o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
 - q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.



37. **A duração das provas será de (3) três horas para todos os empregos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
39. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% das questões da Prova Objetiva.
40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
41. Acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.
43. O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.
44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
45. **INSCRIÇÕES PARA LACTANTES**
- 45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do PROCESSO SELETIVO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 45.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o PROCESSO SELETIVO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



- 45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 45.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 45.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 45.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PROCESSO SELETIVO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 45.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 45.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 45.10. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 45.11. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS

1. A prova **objetiva** ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.
2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.



4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.
5. A **segunda etapa** será constituída de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos de empregos do **nível superior** aprovados na prova objetiva.
6. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Processo Seletivo. **A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Objetiva de cada candidato**, de acordo com o item 9, “d”, do capítulo VI deste Edital.
7. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:
 - a) 3 (três) títulos de especialização *lato sensu*.
 - b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.
 - c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
9. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
 - a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;
 - b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
 - c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;
 - d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas, a um fiscal destinado a esse fim. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local em que estará fazendo a prova objetiva;
 - e) O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:



PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – EDITAL 001/2022
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
EMPREGO PRETENDIDO:

- f) A documentação deverá ser entregue individualmente, sendo vedado, dentro de um mesmo envelope, haver títulos de mais de um candidato;
- g) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;
- h) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;
- i) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”;
- j) Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS;
- k) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa	3,0	3,0



	de dissertação/ histórico escolar.		
TOTAL			10,00

- l) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
- m) As cópias, autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame;
- n) Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;
- o) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VII – DA PROVA SUBJETIVA

1. Na etapa da Prova Subjetiva os candidatos dos empregos de níveis Fundamental, Médio e Superior serão submetidos à Entrevista individual, de caráter classificatório, a fim de examinar suas capacidades e potencialidades, bem como os fatores comportamentais. Visando os Princípios da Legalidade e da Transparência, as entrevistas poderão ser filmadas pela Banca Examinadora.
2. A entrevista individual poderá ser na forma presencial ou virtual, com duração máxima de até 20 (vinte) minutos. Será realizada por profissionais de nível superior, através de instrumento próprio para esse fim, denominado Roteiro de Entrevista, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:
 - a) Conhecimento Técnico e Específico da Área e/ou da Disciplina. (6 pontos)
 - b) Determinação/Autoconfiança. (3 pontos)
 - c) Solução de Conflitos/Controle Emocional. (4 pontos)
 - d) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade. (4 pontos)
 - e) Postura Profissional. (3 pontos)

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova Subjetiva.



- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
 - e) O candidato de mais idade.
4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima exigida em cada etapa.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Quixadá contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
 - a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - f) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
7. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;



- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
 - f) Forem interpostos coletivamente;
 - g) Desrespeitem a banca examinadora;
 - h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ;
 - i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).
8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.
 9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
 10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
 11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
 13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
 14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO X – DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal de Quixadá publicará no Diário Oficial do Estado:
 - 1.1. Extrato de abertura do Edital n.º 001/2022 do Processo Seletivo.
 - 1.2. Decreto de homologação do Processo Seletivo.
2. A Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam publicarão no site <https://consulpam.com.br/>
 - 2.1. Aviso de editais complementares;
 - 2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do Processo Seletivo;
 - 2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
 - 2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
 - 2.5. Gabaritos;
 - 2.6. Resultado dos recursos;
 - 2.7. Demais atos pertinentes ao certame.



CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A Homologação do Processo Seletivo será feita por Ato da Prefeitura Municipal de Quixadá.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O provimento dos empregos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada emprego e dar-se-á por contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no *site* www.consulpam.com.br.
2. Os candidatos aprovados serão contratados a critério da Prefeitura Municipal de Quixadá, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal, em especial a Lei Complementar n.º 173/2020.
3. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Quixadá.
4. **DO PROVIMENTO DO EMPREGO – CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO**
 - 4.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o seu resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
7. O Instituto Consulpam poderá emitir certificado de aprovação nesta seleção pública, mediante solicitação e pagamento de taxa para sua emissão.
8. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
9. A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo.
10. Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Quixadá, no ato da posse, para a posse no emprego público:



DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O EMPREGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE EBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE EMPREGO

11. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
12. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
13. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.
2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo



Seletivo poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85)99957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

3. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Quixadá e do Instituto Consulpam.
4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo.
5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Quixadá e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Quixadá divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
8. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
10. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de Quixadá.
11. A Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo Seletivo, junto à Prefeitura Municipal de Quixadá, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
15. A Prefeitura Municipal de Quixadá e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
 - a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros;
 - d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
16. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18. Será admitida a impugnação do edital normativo do Processo Seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Prefeitura Municipal, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.
19. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue ou enviada ao Instituto Consulpam, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:
 - a) Na página do Processo Seletivo, na opção Impugnação do edital, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.
20. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.



21. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
22. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
23. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
24. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo constituída pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
25. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
26. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.
27. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego de níveis de escolaridades diferentes, no entanto, quando a prova for realizada no mesmo horário deverá optar por apenas uma realização de prova.
28. Diante da pandemia do COVID-19, é necessário a adoção das medidas de higiene necessárias, visando evitar a propagação do vírus, devendo os candidatos observarem as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias.

Quixadá - CE, 25 de julho de 2022.

Ricardo José Araújo Silveira
Prefeito Municipal



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

ANEXO I
**RELAÇÃO DOS EMPREGOS DO PROCESSO SELETIVO, NÚMERO DE VAGAS,
SALÁRIO,**

CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COD.	EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO	VAGAS	PCD	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Monitor	Ensino Médio Completo	01	-	Atingir média	200H	1.212,00
02	Copeiro	Ensino Fundamental Completo	01	-	Atingir média	200H	1.212,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO	VAGAS	PCD	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
03	Copeiro – 200H	Ensino Fundamental Completo	02	-	Atingir média	200H	1.212,00
04	Professor Educação Básica – 100H	Ensino Superior Completo, com especialização em pelo menos uma das seguintes modalidades: AEE; Educação Inclusiva ou cursos afins, específicos na área de atuação, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	01	-	Atingir média	100H	1.000,00
05	Professor Educação Básica – 200H	Ensino Superior Completo, com especialização em pelo menos uma das seguintes modalidades: AEE; Educação Inclusiva ou cursos afins, específicos na área de atuação, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	01	-	Atingir média	200H	2.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO	VAGAS	PCD	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
06	Porteiro	Ensino Fundamental Completo	01	-	Atingir média	200H	1.212,00
07	Digitador	Ensino Médio Completo	01	-	Atingir média	200H	1.212,00
08	Copeiro	Ensino Fundamental Completo	01	-	Atingir média	200H	1.212,00



SECRETARIA DA SAÚDE

COD.	EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO	VAGAS	PCD	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
09	Psicólogo	Nível Superior Completo, com especialização na área ou curso equivalente, para atendimento a pacientes com necessidades especiais, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	05	-	Atingir média	200H	1.956,00
10	Fisioterapeuta	Nível Superior Completo, com especialização na área ou curso equivalente, para atendimento a pacientes com necessidades especiais, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	02	-	Atingir média	200H	1.956,00
11	Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo, com especialização na área ou curso equivalente, para atendimento a pacientes com necessidades especiais, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	01	-	Atingir média	200H	1.956,00
12	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior Completo, com especialização na área ou curso equivalente, para atendimento a pacientes com necessidades especiais, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	01	-	Atingir média	200H	1.956,00
13	Educador Físico	Nível Superior Completo, com especialização na área ou curso equivalente, para atendimento a pacientes com necessidades especiais, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	01	-	Atingir média	200H	1.956,00
14	Neuroterapeuta	Nível Superior Completo, com especialização na área ou curso equivalente, para atendimento a pacientes com necessidades especiais, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação.	01	-	Atingir média	200H	1.956,00



SECRETARIA DA SAÚDE – ACE E ACS

COD.	EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO	VAGAS	PCD	CR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
15	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	05	-	-	160H	2.424,00
16	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ - I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
17	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ - II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
18	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
19	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ - IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
20	Agente Comunitário de Saúde-MONTE ALEGRE/UBS CAMPO NOVO - I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
21	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO NOVO – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
22	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO NOVO – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
23	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO NOVO – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
24	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO NOVO – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
25	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO NOVO – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
26	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO NOVO - VI	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
27	Agente Comunitário de Saúde-NOVA JERUSALÉM/UBS CAMPO NOVO – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
28	Agente Comunitário de Saúde-NOVA JERUSALÉM/UBS CAMPO NOVO - II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
29	Agente Comunitário de Saúde-CURICACA/UBS CAMPO NOVO - I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
30	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
31	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
32	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS COMBATE – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
33	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS COMBATE – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
34	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
35	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
36	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
37	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
38	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00



39	Agente Comunitário de Saúde-COMBATE – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
40	Agente Comunitário de Saúde-PLANALTO RENASCER/UBS COMBATE – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
41	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
42	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
43	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
44	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
45	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
46	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – VI	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
47	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – VII	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
48	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
49	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
50	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
51	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
52	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
53	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – VI	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
54	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO - VII	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
55	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
56	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
57	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
58	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
59	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
60	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – VI	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
61	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – VII	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
62	Agente Comunitário de Saúde-PLANALTO RENASCER – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
63	Agente Comunitário de Saúde-PLANALTO RENASCER - II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
64	Agente Comunitário de Saúde-DOM MAURÍCIO – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00



65	Agente Comunitário de Saúde-DOM MAURÍCIO – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
66	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
67	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
68	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
69	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
70	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
71	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – VI	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
72	Agente Comunitário de Saúde-CIPÓ DOS ANJOS – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
73	Agente Comunitário de Saúde-CIPÓ DOS ANJOS – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
74	Agente Comunitário de Saúde-JATOBÁ – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
75	Agente Comunitário de Saúde-JUÁ – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
76	Agente Comunitário de Saúde-JUÁ – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
77	Agente Comunitário de Saúde-JUÁ – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
78	Agente Comunitário de Saúde-CUSTÓDIO – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
79	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO DOS QUEIROZ – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
80	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO DOS QUEIROZ – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
81	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO DOS QUEIROZ – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
82	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	01	-	-	160H	2.424,00
83	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
84	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
85	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
86	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
87	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
88	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
89	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
90	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
91	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
92	Agente Comunitário de Saúde-RIACHO VERDE – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
93	Agente Comunitário de Saúde-VARZEA DA ONÇA – I	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
94	Agente Comunitário de Saúde-VARZEA DA ONÇA – II	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00



95	Agente Comunitário de Saúde-VARZEA DA ONÇA – III	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
96	Agente Comunitário de Saúde-VARZEA DA ONÇA – IV	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00
97	Agente Comunitário de Saúde-VARZEA DA ONÇA – V	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.	-	-	01	160H	2.424,00

*** No ato da posse, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área/ microárea/localidade para a qual se inscreveu desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.**

*** CR = Cadastro Reserva.**

*** PcD = Pessoa com Deficiência.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

COD	EMPREGO	LOCALIDADES/RUAS DE ABRANGÊNCIA
16	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ - I	Loteamento Renato Carneiro Eco Live (todas as ruas do loteamento) Rua Juvêncio Alves 1300 a 1549
17	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ - II	Rua Caroline Saraiva Silva - DERT Rua Francisco Pereira de Queiroz - DERT Rua Maria José Moreira de Sousa - DERT Rua Orismilde Candido de Oliveira - DERT Rua Luiz Moreira Primo - ITAPIRA Rua Elpídio Luiz de Sousa - ITAPIRA
18	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ - III	Assentamento Jean Silva
19	Agente Comunitário de Saúde-PUTIÚ - IV	Assentamento Boa Esperança
20	Agente Comunitário de Saúde-MONTE ALEGRE/UBS CAMPO NOVO - I	Rua Francisco Eudino Rua Monte Alegre Trav Monte Alegre
21	Agente Comunitário de Saúde- CAMPO NOVO – I	Rua Carminda Tomaz Bezerra Beco Carminda Tomaz Bezerra
22	Agente Comunitário de Saúde- CAMPO NOVO – II	Rua Reginaldo Lopes (par 292-530, ímpar EEM A Baquit a 517) Beco Reginaldo Lopes Rua Vila Nova Travessa Santo Antônio (parte 101 - 1471)
23	Agente Comunitário de Saúde- CAMPO NOVO – III	Rua Reginaldo Lopes - 1º quarteirão (par 128-284, ímpar 123-195) Travessa João Ribeiro dos Santos Conjunto Jesus Maria José
24	Agente Comunitário de Saúde- CAMPO NOVO – IV	Rua Pery Barbosa Barrocas (1426 a 1314) Travessa Pery Barbosa Barrocas Rua Dalva Holanda M Barrocas (1536 a 1428) Rua Napoleão Holanda Montenegro (1420 a 1312) Rua da Lua (parte 46 a 158)
25	Agente Comunitário de Saúde- CAMPO NOVO – V	Estrada do Contorno (1805-1812) Rua Napoleão de Holanda Montenegro (1824-201) Rua Pery Barbosa Barrocas (25-37) Rua da Estrela (1-5) Travessa José Alencar de Macêdo (01-218) Travessa Napoleão Holanda Montenegro (1-23) Fazenda Galiléia
26	Agente Comunitário de Saúde- CAMPO NOVO - VI	Rua José Alencar de Macêdo (430-667) Rua do Oliveira (156-406)
27	Agente Comunitário de Saúde-NOVA JERUSALÉM/UBS CAMPO NOVO – I	RUA 01 (LOT JERUSALEM) RUA 02 (LOT JERUSALEM) RUA 03 (LOT P JERUSALEM) RUA 04 (LOT P JERUSALEM) RUA 06 (LOT JERUSALEM) Rua Herminio Dinelly Rua Padre João Calabria
28	Agente Comunitário de Saúde-NOVA	Rua Dr. Alessandro Nottegar (341 A 631)



	JERUSALÉM/UBS CAMPO NOVO - II	Rua Cristo Redentor (310-420) Rua José de Almeida Barros Travessa C (Lot P Jerusalém) Avenida A (LOT JERUSALEM) Rua Belém Rua Benedito Paracampos Fazenda Jerusalém
29	Agente Comunitário de Saúde-CURICACA/UBS CAMPO NOVO - I	Loteamento Novo Quixadá Avenida Doutor Esperidião de Queiroz Lima Avenida Escritora Rachel de Queiroz Rua Alfredo Pereira de Sousa Rua Coletora 17 Rua Coletora 18 Rua Comerciante Francisco Martins Queiroz Rua Doutor Bernardo Piquet Carneiro Rua Doutor Eliezer Forte Magalhães Rua Escritor José Bonifácio de Sousa Rua Industrial Azziz Okka Baquit Rua José Alves Pereira Rua José Martins Rodrigues Rua Local 16 Rua Municipalista Doutor Américo Barreira Rua Parteira Maria Alves Pinto Rua Poeta Jader Moreira Carvalho Rua Profa Francisca Pereira das Virgens Rua Professora Maria Mirtes de Lima Travessa José Capistrano Filho
30	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO – I	Rua Argentina Rua Domicio Cassiano Almeida Assentamento Olivença Fazenda Santa Isabel
31	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO – II	Fazenda Fonseca Majé Granja Abrigo Fazenda Potelândia Casa de Turma Sítio Paraíso Sítio Lemos
33	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS COMBATE – I	Loteamento Nova Aurora (AV. JOSE DE FREITAS QUEIROZ) 3151 a 3459 Rua Ailton Leite Cabral Junior (Lot N Aurora) Rua Emília Costa (Lot N Aurora) Rua Francisco Aluisio de Almeida Rua José Macário Filho (Lot N Aurora) Rua José Modesto de Almeida (Lot N Aurora) Rua João Batista Terceiro (Lot N Aurora) Rua Maria Anita Silva (Lot N Aurora) Rua Maria Cândida Ferreira Barbosa Rua Moacir Costa Lopes (Lot N Aurora) Rua Vereador Francisco Pinheiro Rua 24 (Lot N Aurora) Rua 25 (Lot N Aurora) Rua Rosalba Almeida Fernandes Rua Alice Costa Almeida (Lot N Aurora) Rua José Martins Rodrigues (Lot N Aurora) Rua José Terceiro da Costa (Lot N Aurora) Rua Maria Isolda de Almeida (Lot N Aurora) Rua Maria Zeneida Costa (Lot N Aurora) Rua Maria Zenilda Costa Barreto Rua Pedro Terceiro Costa (Lot N Aurora) Rua José Antônio Costa (Lot N Aurora) Loteamento Santa Clotilde



		Sítio Santa Clotilde Sítio Macário Sítio Belém Sítio José Benício Fazenda Faustino
34	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS COMBATE – II	Cedro Novo (DNOCS) Bacia do Açúde do Cedro Repartidor (Cedro Novo)
35	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – I	Rua Luiz Lúcio (1166 A 1251) Travessa Luiz Lúcio (16 A 20) Rua Régis Brasil (479 A 629) Rua José de Queiroz Pessoa - 361 A 3953
36	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – II	Rua Francisco Severino Figueiredo 555 a 923 Travessa Francisco Severino Figueiredo Rua Expedito Soares Freitas (Lot VI Aldênia) Rua José Ladislau de Oliveira - 597 a 629 Rua Dr Evandro Carneiro Martins Filho - 421 a 439 Rua Monsenhor Luiz Braga Rocha - 608 a 627
37	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – III	Rua Manoel Ferreira dos Santos (12 a 985) Rua Abraão Baquit (840 a 925) Rua Dr Evandro Carneiro Martins Filho - 898 a 11 Travessa Francisco Severino Figueiredo (1176 a Rua Monsenhor Luiz Braga Rocha - 805 a 898 Rua José Ladislau de Oliveira - parte 597 a 629
38	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – IV	Rua Aluísio Bessa de Queiroz Rua Dr Evandro Carneiro Martins Filho(632 a 979 Rua Principal Travessa Sátiro Gomes de Lima Rua Monsenhor Luiz Braga Rocha Rua José Ladislau de Oliveira Rua Sátiro Gomes
39	Agente Comunitário de Saúde-CARRASCAL/UBS COMBATE – V	Rua Antônio Lúcio (1147-1155) Rua Francisco Lúcio (1053-1270) Travessa Francisco Lúcio (18---
40	Agente Comunitário de Saúde-COMBATE – I	Rua José Viana de Sousa (531 a 639) Rua Frazão Cravo (694 a 731) Travessa José Capistrano (1430 a 1523) Terrenos Rua José Viana e Frazão Cravo Rua Florencio Lopes - parte 106 a 339 Rua Francisco Segundo da Costa - de 255 a 263
41	Agente Comunitário de Saúde-PLANALTO RENASCER/UBS COMBATE – I	Rua José Marques da Silva - 463 a 627 Rua Jacinto Gomes 639 a 6274 Rua Padre Vicente Gonçalves Albuquerque (186 Rua Doutor Alberto Jorge Roque (230 a 242) Rua Rosa Baquit (200 a 223) Avenida Estados Unidos - (127 a 1440) Rua Alvaro Ney Cidade (58 a 41)
42	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – I	Quadra A (Residencial Rachel Queiroz) Quadra B (Residencial Rachel Queiroz) Quadra C (Residencial Rachel Queiroz)
43	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – II	Quadra D (Residencial Rachel Queiroz) Quadra E (Residencial Rachel Queiroz) Quadra F (Residencial Rachel Queiroz)
44	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – III	Quadra G (Residencial Rachel Queiroz) Quadra H (Residencial Rachel Queiroz) Quadra I (Residencial Rachel Queiroz)
45	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – IV	Quadra J (Residencial Rachel Queiroz) Quadra K (Residencial Rachel Queiroz) Quadra L (Residencial Rachel Queiroz) Quadra M (Residencial Rachel Queiroz) Quadra N (Residencial Rachel Queiroz)



46	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – V	Quadra O (Residencial Rachel Queiroz) Quadra P (Residencial Rachel Queiroz) Quadra Q (Residencial Rachel Queiroz) Quadra R (Residencial Rachel Queiroz)
47	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – VI	Quadra S (Residencial Rachel Queiroz) Quadra T (Residencial Rachel Queiroz) Quadra U (Residencial Rachel Queiroz) Quadra V (Residencial Rachel Queiroz)
48	Agente Comunitário de Saúde-CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ – VII	Quadra X (Residencial Rachel Queiroz) Quadra Y (Residencial Rachel Queiroz) Quadra Z (Residencial Rachel Queiroz)
49	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – I	Rua Benjamim Constant (1109-2223) Rua Eptácio Pessoa (707-884) Rua Professor Julio Holanda (195-279) Rua Tenente Cravo (14-338) Travessa Jorge Matias (39-70)
50	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – II	Rua Prof Júlio Holanda 202 a 292 Rua Presidente Kennedy 315 a 415 Rua Conego Lúcio 414 a 682 Rua Francisco Alves 550 a 604
51	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – III	Fazenda São Francisco Fazenda Liberdade Fazenda Ipanema Assentamenfo São Francisco Cerâmica São Francisco
52	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – IV	Rua Solon Viana 524 - 640 Rua João Ricardo Silveira 611 - 639 Rua Benjamin Constant 79 - 604 Via Belchior
53	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – V	Eptácio Pessoa 43 a 205 Prautilio Ferreira dos Santos 412 á 464 Rua Carlos Jereissati 35 ao 141 Av. Edwardes Mendes de Carvalho 303 a 346
54	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO – VI	Rua Maria Regina Farias n 26 á 200 Rua Presidente Kennedy n 49 á 104 Rua Raimundo Gomes de Oliveira n 38 á 397 Rua Rose de Lima Lopes n 10 á 258 Rua Carlos Pinheiro n 40 a 296 Rua Antônio Vieira de Mendonça Rua Maria Elba de Oliveira n 206 á 545 Rua Aluizio Nogueira Cavalcante n 105 á 342 Rua Projetada I- Quadra 06 n 90 á 130
55	Agente Comunitário de Saúde-ALTO SÃO FRANCISCO - VII	Rua João Ricardo Silveira n 207 á 455 Rua Francisco Alves- 18 a 229 Rua Fernando Vieira Nobre 73-133 Rua Raimundo Gomes de Oliveira (CONDOMINIO) Rua Rodrigues Júnior 42 a 112 Rua Edmar Viana 251 á 264 Rua Donatilia Viana 226 á 456 Rua Iris Rocha 20 a 36 Novo Conjunto Baviera 73 a 127
56	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – I	Av. Juscelino Kubitschek (727 Ao 521) Av. Edwardes Mendes de Carvalho Rua: Joarez Correia Nobre (522 A 733) Rua: Geová Camurça Rabelo Rua: Benigno Bezerra (405 A 869)
57	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – II	Rua: Dom Lucas (859 A 900) Tv. Dom Lucas 01 (08 A 138) Tv. Dom Lucas 02 (1006 A 1053) Tv. Dom Lucas 03 (16 A 67) Tv. Dom Lucas 04



		Av. Belo Horizonte (707 A 1100) Parque Ecológico (700 A 800)
58	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – III	Benigno Bezerra (30 A 201) Rua Paulo Soares Viana (24 A 26) Rua Batista De Queiroz - (90 A 270)
59	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – IV	Rua Dom Lucas (138 A 328) Rua Paulo Soares Viana (80 A 208) Travessa José Jorge Matias Rua Fernando Cabral Travessa Fernando Cabral Rua Hilda Carvalho do Nascimento
60	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – V	Travessa Jardim Primavera (136-158) Vila do Heitor (21-61) Rua Roque Pires (157-274) Rua Jardim Primavera (570-719) Rua Edward Mendes de Carvalho (335 ao 375) Av. Parque Ecológico (92 ao 104)
61	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – VI	Rua Aduino Lino (332 a 622) Trav. José Rodrigues da Silva (147 a 297)
62	Agente Comunitário de Saúde-CAMPO VELHO – VII	Rua José Rodrigues dos Santos Av Jesus Maria José Rua Jesus Maria José Loteamento da Cisne Condomínio Gran Jardins Quixadá Fazenda Equador Fazenda Bolívia
63	Agente Comunitário de Saúde-PLANALTO RENASCER – I	Rua Novo Amanhecer (179 a 353) Rua dos Voluntários (250 a 443) Rua Gezumira Oliveira Rua 01 (Lot Renascer II) Rua 02 (Lot Renascer II) Rua 03 (Lot Renascer II) Rua 04 (Lot Renascer II) Rua 05 (Lot Renascer II)
64	Agente Comunitário de Saúde-PLANALTO RENASCER - II	Rua Luiz Barbosa da Silva (523 a 690) Rua Manoel Saraiva de Brito (49 a 195) Rua Antonia Irene Conrado (115 a 309) Rua Maria Lúcia Viana de Sousa (29 a 646)
65	Agente Comunitário de Saúde-DOM MAURÍCIO – I	Rua Padre José da Silva Vila Santo Antônio Fazenda Santo Antônio Ladeira Nova Vila Nova
66	Agente Comunitário de Saúde-DOM MAURÍCIO – II	João Pereira R Antonio Martins de Almeida Grotão Bom Princípio Bom Jesus Veiga de Baixo
67	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – I	Daniel de Queiroz Areias Bom Fim Fazenda Tubiba Fazenda Campestre
68	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – II	Jordão Jordão São Pedro Jaguarão Canadá Itapiruçu Campina



		Floresta 1 Floresta 2 Santa Clara Barro Vermelho Assentamento Cassimiro
69	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – III	Alto Maravilha Vila/ Entrada Fazenda Recife Fazenda Biscaia
70	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – IV	Santarém Riacho do Meio Fazenda Camará
71	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – V	Saquinho Saco Grande
72	Agente Comunitário de Saúde-CALIFÓRNIA – VI	Vila/ Correios Vila/ Igreja Vila/Cemitério Vila/ Umari Vila do Posto
73	Agente Comunitário de Saúde-CIPÓ DOS ANJOS – I	Cipó dos Miguéis
74	Agente Comunitário de Saúde-CIPÓ DOS ANJOS – II	Boa Água Passagem Funda Lagoa do Serrote
75	Agente Comunitário de Saúde-JATOBA – I	Caracol Tamanduá
76	Agente Comunitário de Saúde-JUÁ – I	Guanabara
77	Agente Comunitário de Saúde-JUÁ – II	Marias Pretas Muquem Serraria Tapera Juá
78	Agente Comunitário de Saúde-JUÁ – III	Rua 1 Rua 2 Rua 3 Rua 4 Rua 5 Rua 6 Rua 7 Rua 8 Rua 9 Rua 10 Rua 11 Rua 12 Rua 13
79	Agente Comunitário de Saúde-CUSTÓDIO – I	Vencedor Santa Paz Baixio São Luís Massapê
80	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO DOS QUEIROZ – I	Alto Alegre Belem Açude Dos Lopes Suçuarana Boa Fé
81	Agente Comunitário de Saúde-SÃO JOÃO DOS QUEIROZ – II	Rua Pedro Aires De Queiroz Cipó de Baixo Monte Alegre Palestina Varzea Redonda Riacho do Meio Fazenda Três Amores



82	Agente Comunitário de Saúde- SÃO JOÃO DOS QUEIROZ – III	Rua Francisco Aires de Queiroz (Sede) Douvina Correia Aires (Sede) Vila Josias Gomes (Sede) Travessa Ouvídio Aires De Queiroz (Sede) Pedro Aires De Queiroz (Sede) Rua Teotônio Aires De Queiroz (Sede) Fazenda Mutuquim 2 Rua Beira Rio (Sede) Fazenda São João
83	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – I	Riacho do Meio Santa Clara Itarema Pico das Águas Exú
84	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – II	Vila Nova 2 Rua Francisco Moreira De Souza N. 1696-1089 Rua Joaquim Barbosa (Rua Toda) 13-464 Rua Francisco Carlos Falcão (Rua Toda) 15-36 Rua Maria Julieta Falcão (Rua Toda) N19-192 Travessa Maria Julieta Falcão (Rua Toda)
85	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – III	Rua Emidio Lopes Rua Francisco Moreira De Souza N. 1696-1089 Rua Pedro Filgueiras N. 1027 – Sn Beco São Raimundo N44 -113
86	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – IV	São Caetano Paraguassu Rampa
87	Agente Comunitário de Saúde-JUATAMA – V	Rua Floriano Peixoto N.46-238 Vila Feliz S/N Rua Pedro Filgueiras N. 713-1033 Travessa Pedro Filgueiras S/N
88	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – I	Serrote do Jorge Lagoa do Mandim Fazenda Nova Mutuca Boqueirão Montreal Lagoa do Serrote
89	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – II	Salva Vida Exu Arisco Santa Isabel Salgadinho Lages Belo Monte Graviola Lagoa do Junco Lagoa dos Altos Santo Antônio
90	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – III	Umari Lagoa do Feijão Santa Cruz Guarujá
91	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – IV	Rua Antônio Augusto Lima Rua Melquiades Ferreira Lima Rua José Lucindo Rua Cícero Alexandrino De Oliveira Rua Ovídio De Oliveira Rua Travessa Ovídio 1 Rua Travessa Ovídio 2 Rua Travessa Ovídio 3



		Rua Humberg Melo De Almeida Rua Manoel Lucindo Fazenda Lagoa de Dentro Lote Lagoa de Dentro Lagoa das Caraúbas Lote Tapuiará Velho Lote Cipó Fazenda Boa Vista Lote Douro Assentamento Douro Fazenda Cipó Fazenda Bom Jardim
92	Agente Comunitário de Saúde-TAPUIARÁ – V	Valença Impueirinha Lagoa Redonda Jaburu
93	Agente Comunitário de Saúde-RIACHO VERDE – I	Ipueiras 2 Tamanduá
94	Agente Comunitário de Saúde-VÁRZEA DA ONÇA – I	Rabo da Gata
95	Agente Comunitário de Saúde-VÁRZEA DA ONÇA – II	Lagoa Nova De Baixo Lagoa Nova De Cima
96	Agente Comunitário de Saúde-VÁRZEA DA ONÇA – III	Campo Grande Juazeiro Várzea Da Onça
97	Agente Comunitário de Saúde-VÁRZEA DA ONÇA – IV	Massapê
98	Agente Comunitário de Saúde-VÁRZEA DA ONÇA – V	Croatá Zé Gonçalves Lagoa do Feijão



EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2022

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL SUPERIOR – EMPREGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

- PROVAS		N.º QUES-TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	1,0	40% de acertos (20 questões)
	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10		
Conhecimentos Específicos Legislação SUS		30	2,0	

NÍVEL SUPERIOR – EMPREGOS DE PROFESSOR

- PROVAS		N.º QUES-TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	1,0	40% de acertos (20 questões)
	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10		
Conhecimentos Específicos: Didática e Legislação		30	2,0	

NÍVEL MÉDIO

PROVAS		N.º QUES-TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	1,0 pontos	40% de acertos (16 questões)
	- Noções de Informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10		
Conhecimentos Específicos		20	2,0 pontos	



NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVAS		N.º QUES- TÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	1,0 pontos	40% de acertos (16 questões)
	Matemática	10		
Conhecimentos Específicos		20	2,0 pontos	

EDITAL PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de Computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítio de busca e pesquisa na internet. Grupos de discussão. Redes Sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos,



pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc). Procedimento de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

1.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º;



da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

2.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de Computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítio de busca e pesquisa na internet. Grupos de discussão. Redes Sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc). Procedimento de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

3. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

1.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1 PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR-SECRETARIA DA SAÚDE:

Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Sistema único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela



Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas. Princípios da Atenção primária em Saúde. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.

4.2 PROVA DE DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO PARA EMPREGOS DE PROFESSOR:

Educação, escola, professores e comunidade. Papel da didática na formação de educadores. A revisão da didática. O processo de ensino. Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem. Tendências pedagógicas no Brasil e a didática. Aspectos fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. Disciplina, uma questão de autoridade ou de participação? O relacionamento na sala de aula. O processo de ensinar e aprender. O compromisso social e ético dos professores. O currículo e seu planejamento. O Projeto Pedagógico da escola. O Plano de Ensino e Plano de Aula. Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O planejamento escolar: importância. Requisitos gerais. Os conteúdos de ensino. A relação objetivo-conteúdo-método. Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96. Do Ensino Fundamental. Da Educação de Jovens e Adultos. Da Educação Especial. A LDB e a formação dos profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão.

01 Monitor

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Atribuições do Auxiliar de Creche. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título I- Da Educação; Título II- Dos Princípios e fins da Educação Nacional; Título III- Do Direito à Educação e do Dever de Educar -Título V Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I - Das disposições Preliminares; Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

02; 03; 08 Copeiro



Noções gerais sobre: Alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Relatório de pedidos de gêneros alimentícios. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos.

04, 05 Professor Educação Básica

Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil. A criança na educação infantil e suas linguagens. Atendimento à criança na educação infantil provinda de ambientes pouco estimuladores do seu desenvolvimento cultural. Atividade de estimulação para a leitura na educação infantil. A educação artística a serviço da criatividade infantil. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de - 41 - conceitos. A criança e o meio social. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança e o número. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Referencial Curricular Nacional. A importância do lúdico na aprendizagem. Constituição Federal art. 205 a 214. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069/1990; Avaliação: concepções e funções; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

06 Porteiro

Controle de Acesso de Pessoas. Boas práticas de abordagem interpessoal. Preferências de atendimento. Atendimento telefônico. Conceitos básicos de segurança contra incêndio. Recepção de Pessoas. Encaminhamento de pessoas. Identificação de pessoas. Recepção de autoridades. Ética profissional. Noções de primeiros socorros.

07 Digitador

Relações interpessoais; Ética profissional; Atendimento ao público, recepção; Pacote Office; Banco de Dados; Internet; Windows XP: Fundamentos. Windows Explorer. Manipulação de Objetos da Área de Trabalho. Internet: Fundamentos. Navegadores. E-mail. URL. Barra de Ferramentas. Protocolos Básicos. Teclado; Digitação Básica. Layout do Teclado. Teclas de Atalho; Word; Excel; PowerPoint.

09 Psicólogo

"Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a



função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia. A Psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática. Intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral.

10 Fisioterapeuta

Sinais vitais. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Prédeambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Doença cardíaca. Acidente vascular encefálico. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. Avaliação e controle de próteses. Avaliação e controle de órteses. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo cranioencefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Dor crônica. Biofeedback. Semiologia respiratória. Produção de muco. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. Tosse. Úlceras de pressão. Atelectasia. Diagnóstico por imagem. Endoscopia das vias respiratórias. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. Terapia com PEEP. Expansão e reexpansão pulmonar. Recrutamento alveolar. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

11 Fonoaudiólogo

Princípios da atuação fonoaudiológica em leito hospitalar. Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição. Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição. Avaliação da deglutição em leito hospitalar. Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia. Disfagia neurogênica - avaliação e terapia. Disfonias neurogênicas - avaliação e terapia. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias. Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face. Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço - voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total perspectivas de reabilitação vocal. Tumores na cavidade oral e orofaringe atuação fonoaudiológica. Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logaudiometria e imitanciometria.

12 Terapeuta Ocupacional

Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesiologia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular,



finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumatologia-ortopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética.

13 Educador Físico

A Educação Física e os fatores que afetam o crescimento físico. O profissional de Educação Física e o PSF. O profissional de Educação Física e o NASF. Programas de intervenção em atividade física e saúde no Brasil e no mundo. Epidemiologia da atividade física. Métodos de medida da atividade física. Crescimento e desenvolvimento humano. Fisiologia do exercício. Cinesilogia. Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde. Baterias de testes. Exercícios resistidos para a saúde e desempenho. Prescrição de exercício na prevenção, tratamento e controle dos agravos crônicos não transmissíveis. Saúde coletiva e atividade física. Metodologia do treinamento desportivo; Aptidão física: conceitos, componentes básicos e as possíveis causas e consequências. O esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Portaria GM 154/2008.

14 Neuroterapeuta

Ansiedade generalizada e pânico. Perturbações bipolares. Perturbações obsessivas. Perturbações do sono. Estados abúlicos e amotivacionais. Alcoolismo e outras dependências. Estados depressivos. Perturbações da personalidade. Hiperatividade com ou sem déficit de atenção. Comportamentos impulsivos. Dor e prazer. Programação inconsciente. Indução de choque. Porto Seguro e Signo Sinal. Protocolo para ansiedade. Instalação de Âncora. Linguagem do inconsciente. Neurociência e Neuroplasticidade. Psicanálise. Como interagir com o mundo externo. Níveis de transe. Psicologia Analítica. Expansão da Consciência. Memória Falsa. Avaliação da Linguagem Corporal. Fobias Específicas. Base do Sistema Músculo-Esquelético: membros superiores e inferiores. Neuroanatomia, Neurofisiologia,, e Fisiologia Inflamatória.



15 Agente de Combate às Endemias

Atribuições do ACE. Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.

Agente Comunitário de Saúde

Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha). Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Reservatórios. Medidas Preventivas. Conceito de vigilância sanitária, epidemiologia, biologia, mecanismo de transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de chagas, malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de



origem animal. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpianismo e ofidismo.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

01 Monitor

Executar atividades de orientação, recreação e assistência a indivíduos e grupos; conhecer e observar as disposições legislativas que envolvam direitos da criança e do adolescente, as diretrizes e as bases da educação nacional e as demais normas relacionadas às atividades do emprego; executar atividades diárias de recreação e trabalhos educacionais de artes diversas;

02 Copeiro

Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente; Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

03 Copeiro

Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente; Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas; Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

04 Professor Educação Básica – 100H

Planeja e ministra aulas, nos níveis e modalidades ofertados na Rede Municipal de Ensino, nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional.

05 Professor Educação Básica – 200H

Planeja e ministra aulas, nos níveis e modalidades ofertados na Rede Municipal de Ensino, nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional.

06 Porteiro

Executar tarefas diversas para atendimento na área específica do emprego, a saber: Receber, orientar e encaminhar o público; Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência; Abrir e fechar as dependências de prédios; Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo; Atender e efetuar ligações telefônicas; Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Comunicar à autoridade competente as irregularidades



verificadas; Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique.

07 Digitador

I - Articular e receber das escolas e instituições afins, os dados educacionais para alimentar a plataforma do censo escolar anual, junto ao Ministério da Educação MEC/FNDE; II – Conferir, criteriosamente, (à luz da legislação), os dados educacionais informados, (eles serão de capital importância, para a definição do coeficiente de distribuição dos recursos educacionais para o município de Quixadá); III - Inserir na plataforma do governo federal as informações que garantirão os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), SIGE Escola, Brasil Carinhoso, Programa Mais Educação, SISCORT, Programa Brasil Alfabetizado, Prova PAIC, PNAIC, Provinha Brasil, SPAECE, Escola Nota 10; e demais programas e projetos educacionais; IV – Informar ao superior imediato, situações que possam comprometer o bom e fiel cumprimento de seu mister; Presar informações e assessorar os profissionais envolvidos no processo de conclusão do Senso Escolar anual; erar relatórios quando solicitado; manter reserva e ética profissional no cumprimento de seu mandato; Assessorar e prestar informações ao Gabinete do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal da Educação; e exercer demais ações voltadas para os programas e projetos educacionais.

08 Copeiro

Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente; Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas; Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

09 Psicólogo

I – realizar diagnósticos psicológicos; II – promover a orientação para seleção profissional; III – promover a orientação psicopedagógica; IV – promover a solução de problemas de ajustamento; V - assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; VI - realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; VII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XI - outras funções afins e correlatas ao emprego que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.



10 Fisioterapeuta

Reabilitar pacientes portadores de disfunções nas áreas ortopédicas, neurológica, reumatológica, cirurgia plástica, psiquiátrica e outras, através de técnicas especializadas, visando facilitar o retorno às atividades da vida diária e laborativa; Elaborar diagnóstico fisioterapêutico; Prescrever técnicas fisioterápicas; Participar na execução e avaliação da programação de saúde do Município; Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde e nos programas de educação continuada; Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

11 Fonoaudiólogo

I - Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; II - realização de avaliações fonoaudiológicas, avaliando os aspectos supra citados; III - realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana; IV - realização de audiometria (exame que analisa a audição); V - realização de triagens fonoaudiológicas; VII - realização de encaminhamento a outros profissionais; VIII - participação e elaboração no planejamento escolar, juntamente com profissionais que compõem o quadro funcional da escola IX - incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; X - elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; XI – atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior; XII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

12 Terapeuta Ocupacional

Estudar as funções psicossociais do homem e sua relação com as atividades ocupacionais; prestar serviços terapêuticos a indivíduos, grupos, comunidade, visando restaurar, desenvolver, adaptar ou conservar a capacidade física e mental; Executar outras tarefas afins.

13 Educador Físico

Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física, para crianças, adolescentes, idosos e famílias, além de encontros de lazer; realizar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo, em comunidade e familiar; capacitar técnicos, líderes e coordenadores de grupos, para desenvolverem atividades lúdicas e educativas com a comunidade; atuar nos núcleos, orientando tecnicamente a área científica do projeto; desenvolver, com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de educação física e esportes, bem como ensinar-lhes as técnicas; encarregar-se do preparo físico-técnico dos atletas, treinando-os de acordo com as modalidades esportivas; instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; promover e coordenar a



organização de campeonatos, torneios e qualquer outra atividade esportiva no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do emprego; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

14 Neuroterapeuta

Examinar pacientes, efetuando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional, requisitar, realizar e interpretar exames, orientar a coleta de dados estatísticos relativos à sua área e proceder à sua interpretação, estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública com base nas orientações das Políticas Nacionais de Promoção da Saúde e da Atenção Básica, Diretrizes do Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF).

15 Agente Comunitário de Saúde

Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.

16 Agente de Combate às Endemias

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente a unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar a Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Coletar Lâmina para verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art. 4º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NPS = NOTA DA PROVA SUBJETIVA

PONTUAÇÃO FINAL – NÍVEL SUPERIOR

$$PF = NPCG + NPESP + NPT + NPS$$

PONTUAÇÃO FINAL – NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

$$PF = NPCG + NPESP + NPS$$



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM

NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

LOCAL E DATA: _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo do Instituto



INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2022

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EMPREGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: () Prova Objetiva 1 () Prova Objetiva 2
() Prova Física/Prova de Título

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: () Item a () Item b () Item c () Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:

Motivo do recurso: () Mudança de gabarito: do item ____ para o item ____
 () Questão anulada
 () Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
 () Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física, Avaliações
 Psicológica ou Psicossocial

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".



INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2022

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Eu, _____,
candidato à função _____,
Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a
apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo
comprovados conforme Edital 001/2022 para fins de isenção do pagamento da Taxa de
Inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura de Quixadá.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2022.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)